



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.168

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 20/09/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 94/2022. (RETIRADO). Denomina a “Praça do Servidor”, localizada no bairro Independência.

Controle Interno – Caixa: 27.9 **Posição:** 51 **Número de folhas:** 10

Especie: Ph
Categoria: Pendentes
Cl: 24.9
Ordem: 51
Nº flz: 08



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 94/2022

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Denomina Praça do Servidor no Bairro Independência.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada - 20/09/2022
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 3 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos
- 4 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO EM
- 5 - 27-09-2022
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - Entrada - 20/09/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



PROJETO DE LEI N° 99/2022

Denomina PRAÇA DO SERVIDOR,
no Bairro Independência.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A praça localizada entre Av. Lago Tucurui, Rua Paraguai e Rua Chile, no Bairro Independência, passa a denominar-se oficialmente PRAÇA DO SERVIDOR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 20 de setembro de 2022

Eduardo.
Vereador Cláudio Rodrigues De Jesus
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E XESTA
EM 20 DE SETEMBRO DE 2022
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIOS E LEGISLAÇÃO
2022
EM 20 DE SETEMBRO DE 2022
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **PRAÇA DO SERVIDOR**, localizado (a) no Bairro Independência, no Município de Montes Claros, inclusive pelas informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 20 de setembro de 2022

Vereador Cláudio Rodrigues De Jesus
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 94/2022 QUE “Denomina Praça do Servidor no bairro Independência”, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Praça do Servidor no bairro Independência.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de setembro de 2022.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 94 /2022

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: “Denomina Praça do Servidor no Bairro Independência”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/09/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/09/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a praça localizada entre Av. Lago Tucuruí, Rua Paraguai e Rua Chile, no Bairro Independência que passa a denominar-se oficialmente PRAÇA DO SERVIDOR.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário, por meio do Ofício 79/2022/GCTI informa que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU , denominação oficial para a praça localizada entre Av. Lago Tucuruí, Rua Paraguai e Rua Chile, no Bairro Independência bem como, não encontraram nenhum registro com a denominação de “Servidor”.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem aos requisitos legais.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____ 

Vice-Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____ 

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 94 /2022

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: “Denomina Praça do Servidor no Bairro Independência”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 20/09/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/09/2022.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a praça localizada entre Av. Lago Tucurui, Rua Paraguai e Rua Chile, no Bairro Independência que passa a denominar-se oficialmente PRAÇA DO SERVIDOR.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário, por meio do Ofício 79/2022/GCTI informa que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU , denominação oficial para a praça localizada entre Av. Lago Tucurui, Rua Paraguai e Rua Chile, no Bairro Independência bem como, não encontraram nenhum registro com a denominação de “Servidor”.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem aos requisitos legais.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2022

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 01 de juLho de 2022.

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 79/2022/GCTI

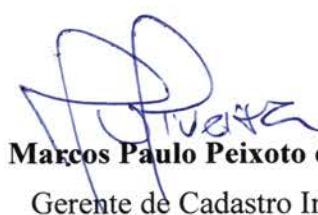
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 102/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que, não encontramos no banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a **Praça Localizada no Bairro Independência**, a qual faz limite com **Av. Lago Tucurui, Rua Paraguai e Rua Chile**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 102/2022

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, que seja verificado se existe denominação oficial na praça localizada no bairro Independência, a qual faz limite com a Av. Lago Tucuruí, R. Paraguai e R. Chile, conforme imagem exemplificativa que segue anexa.

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 28 de Junho de 2022.


CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente Da Câmara Municipal De Montes Claros

*Recebido em
29/06/22
STL*

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690-5439 / (38) 3690-5439 | E-mail: ver.claudim@montesclaros.mg.leg.br



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 19 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 102/2022/GCTI

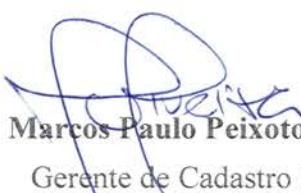
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 143/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que, não encontramos no banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), **logradouro público com a denominação “do Servidor”**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário